	7767
	-0506
	ferência acessa o sita http://cops.ilta toa am dov, br/spada a informa o código: D1848D63-20EE1D4C-5177E6EA-0506476C
	7
o.	2
Este documento foi assinado digitalmente por JÜLIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	111
ヺ	2
₫	Š
Ē	מ
RR	ζ
8	Ċ
<u>s</u>	2
SS	ý
Α	ò
Ĭ	2
₹	ţ
В	٥.
nte	9
me	0
Ħ	ŗ
9	Š
8 8	2
ij.	9
ass	+
₫	=
윧	Š
me	//
8	‡
e q	4
Est	0
	0
	g
	מ
	200
	ρrô
	7

Diário Eletrô	nico do TCE/AM,
Edição Nº	
De/_	/



#### TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO № 137/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE nº 1622/2014. Apenso: Processo nº 1612/2014.

2-Assunto: Prestação de Contas Anual.

**3-Órgão**: Fundo Múnicipal de Inclusão Socioeducacional - FMIS.

4-Exercício: De Janeiro à Julho de 2013.

**5-Responsável:** Sra. Luiza Maria Bessa Rebelo, Diretora Geral.

6-Unidade Técnica: DICAD/MA – Informação nº 57/2014 (fl. 65). 7-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº. 3573/2014-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Álencar de Mendonca, Procurador de Contas

8-Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional. Exercício 2013.

Contas Regulares. Determinação a atual Diretora Geral. Quitação à responsável.

#### 9- ACÓRDÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional - FMIS, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Luiza Maria Bessa Rebelo, Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 9.2- Determinar que a atual Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal, com fulcro no Capítulo IV, art. 17, X, da Lei Delegada nº 01/2013, determine que a Prefeitura Municipal de Manaus proceda a efetiva extinção da UG 610.901 e da UG 140.901, relativas ao Fundo Municipal de Inclusão Socieducacional – FMIS;
- 9.3- Dar quitação à responsável, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, l, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- **10- Ata:** 7ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 04 de março de 2015.
- 12- Especificação do quórum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente) Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

	C
	c
	1
	4
	-, doling: D1848D63-20FE1D4C-5177F6FA-0506476C
	څ
	ĭ
	څ
	٦
	ä
	7
	щ
	Œ
	ш
	^
	^
	÷
	ic
	٦,
	0
	×
	2
O	
~	$\overline{}$
⋍	ш
111	П
#	≒
_	≍
~	٠:
₹	'n
а.	'n
_	⊁
⋖	۲
ш	α
$\overline{\sim}$	4
Ψ,	α
œ	~
$\bar{\cap}$	È
ب	_
O	٠.
	c
ഗ	τ
$\overline{}$	÷
(J	۶.
ഗ	'n
ä	C
_	_
$\circ$	-
$\simeq$	a
_	2
=	-
=	7
,	4
≒	2
ō	-
α	a
a	
₩	¥
_	2
ā	ď
č	2
⊏	Ų
ѫ	2
	2
ٽنڊ	
蔫	
igit	-
digita	≤
digita	Ę
lo digita	5
ido digita	200
ado digita	op me
nado digita	op me
sinado digita	op me et
ssinado digita	one and
assinado digita	on me and on
assinado digita	on me ant et
oi assinado digita	that ce am do
foi assinado digita	ultatos am dov hr/spada a informe
o foi assinado digitalmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	on me and ethilise
to foi assinado digita	on and store and and
nto foi assinado digita	one and ethicanor
ento foi assinado digita	/consulta toe am do
nento foi assinado digita	//consultatos am do
ımento foi assinado digita	isuos//.
umento foi assinado digita	isuos//.
ocumento foi assinado digita	isuos//.
ocumento foi assinado digita	isuos//.
documento foi assinado digita	isuos//.
e documento foi assinado digita	isuos//.
te documento foi assinado digit:	isuos//.
ste documento foi assinado digit:	isuos//.
Este documento foi assinado digitalmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digit	isuos//.
Este documento foi assinado digit	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digiti	isuos//.
Este documento foi assinado digita	isuos//.
Este documento foi assinado digita	conferência acesse o site http://consulta toe am do

Diário Elet	rônico do	TCE/AM,
Edição Nº		
De	_/	/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. №	
Fls. N⁰	

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

## ACÓRDÃO Nº 137/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

## JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

## ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral